



# unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



## PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**  
**COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS – CUIA**  
**EDITAL Nº 036/2016**  
**XVI VESTIBULAR DOS POVOS INDÍGENAS NO PARANÁ**

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), a Universidade Estadual de Maringá (UEM), a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), a Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), a Universidade Estadual de Londrina (UEL) e a Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Comissão Universidade para os Índios (CUIA) e da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso das atribuições regulamentadas pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), considerando: a Lei Estadual nº 13134, de 18 de abril de 2001 e a Lei Estadual nº 14995, de 9 de janeiro de 2006, que reserva 6 (seis) vagas em cada uma das universidades públicas estaduais do Paraná, para os índios integrantes das sociedades indígenas no Paraná; a Resolução Conjunta nº 006/2007 (SETI), de maio de 2007, que institui a Comissão Universidade para os Índios (CUIA), com a finalidade de viabilizar aos membros das etnias indígenas o acesso, a permanência e a conclusão nos cursos de graduação nas universidades públicas, sediadas no Estado do Paraná; a Resolução Conjunta nº 061/2014 (SETI), que designa os componentes da CUIA; a Portaria nº 2350/2016-GRE, da Reitora da Unioeste, de 21/03/2016, que designa a presidente do XVI Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná; a Resolução nº 37/2004, de 10 de maio de 2004 que estabelece e aprova o Plano de Metas de Inclusão Racial e Social na Universidade Federal do Paraná, TORNAM PÚBLICOS os procedimentos e as normas que regulamentam o XVI Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná, para ingresso como aluno no curso superior, no ano letivo de 2017, nos cursos de graduação das universidades estaduais do Paraná e da Universidade Federal do Paraná, que oferecem, respectivamente, 6 (seis) vagas suplementares àquelas ofertadas no Processo Seletivo para o ingresso no ano letivo de 2017, em cada uma das universidades estaduais, exclusivamente para os índios integrantes das sociedades indígenas do Paraná, e 10 (dez) vagas suplementares àquelas ofertadas no Processo Seletivo para o ingresso no ano letivo de 2017, em cursos de graduação na Universidade Federal do Paraná, exclusivamente para índios integrantes das sociedades indígenas do Brasil.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Art. 1º Fica aberto o XVI Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná, a ser realizado conforme as normas do presente Edital, com a oferta de vagas por cursos de graduação das 7 (sete) universidades estaduais e dos cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná, conforme o Manual do Candidato.
- Art. 2º O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá de uma prova oral a ser aplicada pela Unioeste e CUIA e um Caderno de provas com questões objetivas e uma redação, de caráter eliminatório e classificatório, nos dias e horários estabelecidos neste Edital, sendo a aplicação das provas realizada na Vila Residencial Faxinal do Céu no município de Pinhão-PR.
- Art. 3º As 6 (seis) vagas disponibilizadas em cada uma das universidades estaduais do Paraná e as 10 (dez) vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Paraná excedem aquelas ofertadas em concurso vestibular regular destas universidades.
- Art. 4º O XVI Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná destina-se a selecionar, por meio da aplicação de provas que avaliem conhecimentos comuns aos diferentes campos educacionais do Ensino Médio, exclusivamente candidatos:

em

impresso na UNIOESTE - evanilson.lange



# unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

- §1º pertencentes a comunidades indígenas localizadas no Paraná para os cursos de graduação das universidades estaduais do Paraná ou da Universidade Federal do Paraná;
- §2º pertencentes a etnias indígenas e residentes no Brasil, para os cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º São requisitos indispensáveis para as inscrições:

- I. Os candidatos deverão ter concluído, até a data da matrícula, os estudos relativos ao Ensino Médio ou equivalente e apresentar comprovação no ato da matrícula;
- II. É vedada a inscrição de candidato indígena que já possua curso superior;
- III. No ato da inscrição, o candidato deverá autodeclarar-se indígena por meio de documento escrito e assinado;
- IV. No ato da inscrição para o vestibular a que se refere este Edital, o candidato que optar pelas universidades estaduais do Paraná deverá, adicionalmente, comprovar que pertence a uma comunidade indígena no território paranaense e que é de etnia indígena, conforme documentos exigidos no Art. 7º;
- V. No ato da inscrição, o candidato indicará a universidade em que pretende concorrer à vaga em primeira opção, observando as exigências contidas no Art. 4º e seus parágrafos;
- VI. O candidato a que se refere o inciso V poderá indicar outras universidades como segunda e terceira opções, observando as exigências contidas no Art. 4º e seus parágrafos.

Parágrafo Único. As inscrições dos candidatos que não atenderem ao inciso IV, conforme o caso, serão analisadas, para efeito de homologação, por uma Comissão Interétnica constituída por 8 (oito) membros, sendo 1 (um) membro da PROGRAD/UNIOESTE, 1 (um) membro da CUIA, 4 (quatro) membros das comunidades indígenas do Paraná, 1 (um) membro da SETI e 1 (um) membro da FUNAI.

Art. 6º A inscrição é gratuita, com o período de inscrição de **02 de agosto a 09 de setembro de 2016**, as inscrições serão realizadas seguindo aos procedimentos:

Parágrafo Único. O formulário eletrônico é disponibilizado no endereço eletrônico do XVI Vestibular Indígena ([www.unioeste.br/vestibularindigena](http://www.unioeste.br/vestibularindigena)), a partir das 10 horas dia 02 de agosto até às 17 horas do dia 09 de setembro de 2016.

- I. Por meio de formulário eletrônico, após preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deve imprimir e assinar a Ficha de Inscrição, Carta de Recomendação e Autodeclaração para as Universidades Estaduais e, para os candidatos para a Universidade Federal do Paraná a Ficha de Inscrição e Autodeclaração conforme determinam os Artigos 7º e 8º;
- II. Por meio de formulário impresso, o candidato deve assinar e enviar a Ficha de Inscrição, o Questionário Socioeducacional anexando os documentos conforme determinam os Artigos 7º e 8º;
- III. O candidato deve encaminhar os documentos exigidos para as inscrições após preenchimento dos formulários:
  - a) para a Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste (PROGRAD/Unioeste), via Correios, serviço SEDEX, com A. R. (Aviso de Recebimento), desde que a postagem ocorra até



# unioeste

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

- 09 de setembro de 2016** (último dia de inscrição), Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) – Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário CEP 85.819-110 Cascavel – PR, ou
- b) para uma das Universidades Estaduais do Estado do Paraná ou na Universidade Federal do Paraná, no horário das **8h às 11h** e das **14h às 17h**, nos seguintes locais:

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)**

Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário

Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

CEP: 85.819-110, Cascavel-PR

Fone: (45) 3220-3108 – Fax: (45) 3324-4590

**Universidade Estadual de Londrina (UEL)**

Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, km 380

Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

CEP: 86.057-970, Londrina-PR

Fone: (43) 3371-4363

**Universidade Estadual de Maringá (UEM)**

Comissão Central do Vestibular Unificado - CVU

Av. Colombo, 5790, Bloco 28 –

CEP: 87.020-900, Maringá-PR

Fone: (44) 3011-8981 – FAX (44) 3011-3858

**Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)**

Divisão Acadêmica do Campus

Às margens da PR 160, Km zero, saída para Leopólis

CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio-PR

Fone: (43) 3904-1901

**Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)**

Divisão Acadêmica do Campus

Rod. BR 369, Km 54 – Vila Maria

C.P. 261

CEP: 86.360-000, Bandeirantes-PR

Fone: (43) 3542-8013

**Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)**

Divisão Acadêmica do Campus

Av. Manoel Ribas, 215 – 1º andar

CEP: 86.400-000, Jacarezinho-PR

Fone: (43) 3525-5384

**Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)**

Campus Universitário de Uvaranas

Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)- CAO E

Av. Carlos Cavalcanti, 4748

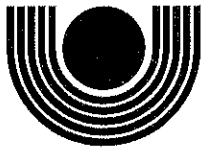
CEP: 84.030-900, Ponta Grossa-PR

Fone: (42) 3220-3701 – Fax: (42) 3220-3702

**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**

Rua Pernambuco, 858

Fone: (44) 3423-8944



# unioeste

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CEP: 87.701-000 Paranavaí – Paraná

**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus FAFIPAR**

Rua Comendador Correia Jr., 117

Fone: (41) 3423-3644

CEP: 83.203-560 Paranaguá – Paraná

**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus FECEA**

Av. Minas Gerais, 5021

Fone: (43) 3420-5700

CEP: 86.800-970 Apucarana – Paraná

**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus FAP**

Rua dos Funcionários, 1357 - Cabral

Fone: (41) 3250-7300 / 3250-7301

Curitiba – Paraná

**Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO)**

Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz

CEP: 85.015-430, Guarapuava-PR

Fone: (42) 3621-1000 – Fax: (42) 3621-1090

**Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO)**

Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03, CEDETEG

CEP: 85.040-080, Guarapuava-PR

Fone: (42) 3629-8100

**Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO)**

Rua PR 153, Km 07 – Riuzinho

CEP: 84.500-000, Irati-PR

Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067

**Universidade Federal do Paraná (UFPR)**

Coordenação de Estudos e Pesquisas Inovadoras na Graduação - CEPIGRAD/ Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional

Praça Santos Andrade, 50 – Térreo

CEP: 80.020-300, Curitiba-PR

Fone: (41) 3310-2698 e (41) 3310-2659

- Art. 7º São documentos exigidos para os candidatos que optarem pelas **universidades estaduais**:
- §1º Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
  - §2º Fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso)
  - §3º Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - §4º Autodeclaração assinada pelo candidato e Carta de Recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, em que conste a etnia indígena do mesmo;
  - §5º Questionário Socioeducacional devidamente preenchido.
- Art. 8º São documentos exigidos para os candidatos que optarem pela **Universidade Federal do Paraná**:
- §1º Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;



# unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

- §2º Fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso);
- §3º Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- §4º Carta de Autodeclaração;
- §5º Questionário Socioeducacional devidamente preenchido.

Art. 9º A tabela de cursos oferecidos pelas universidades envolvidas constará no Manual do Candidato, com as seguintes informações: campi, turnos em que serão ofertados e períodos mínimos de integralização.

Parágrafo único. A CUIA Estadual poderá autorizar a matrícula de candidatos aprovados no vestibular indígena em cursos que não estão listados no manual do candidato por estarem em tramitação no momento da publicação do presente edital, com anuência da instituição de ensino.

Art. 10. Para a inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, a Carta de Recomendação/Autodeclaração e o Questionário Socioeducacional e enviar os documentos de acordo com a sua opção: universidades estaduais (Art. 7º e parágrafos) ou Universidade Federal do Paraná (Art. 8º e seus parágrafos).

Art. 11. A inscrição poderá ser feita por terceiros, desde que estejam munidos de procuração e apresentem os documentos exigidos no Art. 7º ou 8º e parágrafos, deste Edital.

Art. 12. As inscrições serão submetidas à apreciação da Prograd/Unioeste e CUIA, para homologação, e aquelas que não atenderem aos incisos IV ou V do Art. 5º, deste Edital, serão apreciadas, para homologação, conforme consta no Parágrafo Único do Art. 5º.

Art. 13. Não serão permitidas quaisquer alterações na Ficha de Inscrição, após a sua efetivação.

Parágrafo Único. O não preenchimento ou o preenchimento de mais de um campo relativo à opção de Língua Estrangeira Moderna/Língua Indígena implicará a opção por Língua Espanhola.

Art. 14. A inscrição, uma vez efetuada, implicará o conhecimento do inteiro teor do presente Edital, do Manual do Candidato e de eventuais editais complementares, bem como a sua aceitação irrestrita como regulamento legal suficiente para o processo seletivo.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. A publicação das inscrições homologadas e das não homologadas se dará, por meio de Edital, até o dia **23 de setembro de 2016**, no endereço eletrônico [www.unioeste.br/vestibularindigena](http://www.unioeste.br/vestibularindigena), constando a razão da não homologação (ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos mencionados no Art. 7º ou 8º deste Edital e seus parágrafos).

§1º O candidato que tiver sua inscrição não homologada poderá entrar com recurso, devidamente justificado, de 28 a 30 de setembro de 2016 até às **17h**, pessoalmente, na Divisão de Protocolo da Unioeste (Rua Universitária, 1619, Cascavel-PR), ou enviá-lo pelos Correios, via serviço SEDEX, com A. R. (Aviso de Recebimento), desde que a data da postagem ocorra até o dia 30 de setembro de 2016;

§2º Os recursos serão julgados pela Prograd/Unioeste e CUIA, o resultado será publicado até o dia **05 de outubro de 2016**.

### 4. DAS PROVAS

Art. 16. As provas serão realizadas nos dias **30 e 31 de outubro de 2016**, na Vila Residencial Faxinal do Céu, à Avenida Faxinal do Céu, município de Pinhão-PR.

Art. 17. As provas versarão sobre conteúdos básicos do Ensino Médio, conforme descritos no Manual do Candidato, e suas questões, elaboradas com a predominância da verificação da capacidade



# unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



## PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

de argumentação, de raciocínio, de análise e de pensamento crítico, serão compostas conforme o quadro a seguir.

DIA 30 DE OUTUBRO DE 2016 (DOMINGO)		
HORÁRIOS	PROVA	TIPO DE QUESTÕES
Das 8h15min às 12h e a partir das 14h	Língua Portuguesa – Oral	Oral

DIA 31 DE OUTUBRO DE 2016 (SEGUNDA-FEIRA)			
HORÁRIOS	PROVAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TIPO DE QUESTÕES
Das 8h15min às 13h15min	Língua Portuguesa – Redação	-	Discursiva
	Língua Portuguesa – Interpretação de textos	5	Objetivas
	Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol) ou Língua Indígena (Guarani ou Kaingang)	5	
	Biologia	5	
	Física	5	
	Geografia	5	
	História	5	
	Matemática	5	
	Química	5	

Art. 18. A avaliação da prova de Língua Portuguesa – Oral será realizada por bancas formadas por 2 (dois) professores ou especialistas que, independentemente, atribuirão uma pontuação, observando a capacidade de o candidato comentar os temas propostos no texto de maneira coerente e a capacidade argumentativa e opinativa em relação ao texto lido.

§1º A realização da Prova Oral poderá ser gravada para fins de instrumento probatório;

§2º A nota do candidato nessa prova será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos 2 (dois) avaliadores.

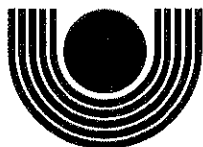
Art. 19. A avaliação da prova de Língua Portuguesa – Redação, com valoração inteira de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, será realizada por, no mínimo, 2 (dois) professores ou especialistas, que, independentemente, atribuirão uma pontuação, observando: a capacidade de escrever sobre determinado tema na tipologia textual solicitada e obedecendo à modalidade culta de língua; a organização na apresentação de ideias; a coesão e a coerência; a argumentação; a compreensão e a interpretação de dados e de fatos; o estabelecimento de relações com outros textos.

§1º A nota do candidato nessa prova será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos 2 (dois) avaliadores;

§2º No caso de discrepância das pontuações atribuídas, um terceiro avaliador será convocado para uma nova avaliação e, entre as três notas atribuídas, serão consideradas apenas as duas pontuações que mais se aproximarem entre si e, neste caso, a nota do candidato será obtida pela média aritmética simples dessas duas notas;

§3º Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que:

- fugir da temática proposta;
- apresentar desestruturação na organização textual;



# unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



## PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

- c) apresentar, na versão definitiva, identificação: nome ou nome completo e/ou sobrenome do candidato e/ou parentes, assinatura;
- d) apresentar a prova em branco, escrita a lápis ou entregar a versão definitiva de maneira que não seja possível compreender o exposto.

Art. 20. A quantidade de questões e respectiva pontuação constam no quadro a seguir.

PROVAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR PROVA
Língua Portuguesa – Oral	-	-	50
Língua Portuguesa – Redação	-	-	50
Língua Portuguesa – Interpretação de textos	5	10	50
Língua Estrangeira ou Língua Indígena	5	10	50
Biologia	5	10	50
Física	5	10	50
Geografia	5	10	50
História	5	10	50
Matemática	5	10	50
Química	5	10	50
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>-</b>	<b>500</b>

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS

### 5.1. Da Prova do dia 30/10/2016

Art. 21. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização da prova oral com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do horário marcado para a sua prova.

- §1º A prova oral será realizada no Colégio Estadual do Campo Professor Júlio Moreira e Escola Cipriano de Paula Santos, na Vila Residencial Faxinal do Céu, à Avenida Faxinal do Céu, município de Pinhão-PR.;
- §2º O horário e o local da prova oral serão publicados em Edital específico, no [site www.unioeste.br/vestibularindigena](http://www.unioeste.br/vestibularindigena), no alojamento e no local de prova;
- §3º Para ingressar na sala da prova, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação em via original com foto e válidos na data da realização das provas;
- §4º São documentos oficiais de identidade:
  - a) Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pela Força Armada, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou pela FUNAI;
  - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - c) Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/1997.
- §5º O documento para ingresso na sala de provas deve estar em perfeitas condições e deve permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- §6º Na hipótese de perda, roubo ou furto dos documentos originais de identificação, o candidato deverá apresentar à Coordenação do Concurso documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, para fins de adoção de procedimentos especiais para identificação do candidato.

com



# unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

## 5.2. Das Provas do dia 31/10/2016

Art. 22. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização das provas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário estabelecido.

§1º O ensalamento com os locais de provas serão divulgados antecipadamente;

§2º As provas serão na Vila Residencial Faxinal do Céu, à Avenida Faxinal do Céu, município de Pinhão-PR.;

§3º Para ingressar na sala de provas, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação em via original com foto e válidos na data da realização das provas;

§4º São documentos oficiais de identidade:

a) Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pela Força Armada, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou pela FUNAI;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/1997.

§5º O documento para ingresso na sala de provas deve estar em perfeitas condições e deve permitir, com clareza, a identificação do candidato;

§6º Na hipótese de perda, roubo ou furto dos documentos originais de identificação, o candidato deverá apresentar à Coordenação do Concurso documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, para fins de adoção de procedimentos especiais para identificação do candidato;

§7º As entradas que dão acesso às instalações de realização das provas serão fechadas impreterivelmente às **8h**, conforme o horário oficial de Brasília.

Art. 23. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

Art. 24. A ausência do candidato, independentemente do motivo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

Art. 25. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no local de aplicação de provas, salvo o previsto no Art. 49, deste Edital.

Art. 26. Para ingresso na sala de provas, além do material necessário para a realização da prova (caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, lápis ou lapiseira e borracha), o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identidade, nos termos do Art. 21 e 22, parágrafos 3º, 4º e 5º.

Art. 27. Nas salas de provas e durante a realização destas, não será permitido ao candidato:

a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, *tablets* etc.), devendo acondicioná-los em recipiente oferecido pelo aplicador para esse fim. O candidato que fizer uso de qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo;

b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;

c) alimentar-se dentro da sala de prova. O candidato que necessitar fazê-lo, por motivos médicos, deverá solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala ambulatorial;

d) comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, impressões ou qualquer outro material de consulta.

Art. 28. A utilização de procedimentos ilícitos pelo candidato, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, constatada a qualquer tempo, culminará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das condições legais civis e criminais deles decorrentes.





# unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

- Art. 29. Nas Provas Objetivas, para cada candidato haverá um Caderno de Provas e um Cartão-Resposta, identificado e numerado adequadamente.
- Art. 30. O Caderno de Provas será constituído de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas 1 (uma) deve ser assinalada.
- Art. 31. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica com tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar 1 (uma) única resposta para cada questão.
- Art. 32. As alternativas das questões objetivas poderão ser anotadas pelo candidato em espaço reservado no caderno de prova, para conferência com o Gabarito Oficial Provisório.
- Art. 33. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo preenchimento do Cartão-Resposta e sua integridade, sendo vedada qualquer modificação posterior.  
Parágrafo Único. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta, salvo em caso de defeito de impressão.
- Art. 34. A prova de Língua Portuguesa – Redação será apresentada com as devidas instruções e textos, havendo espaço para rascunho e a Folha Definitiva da Redação para a transcrição da redação.
- Art. 35. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de membro componente da equipe de aplicação do Processo Seletivo.
- Art. 36. O candidato somente poderá retirar-se da sala após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início das Provas Objetivas, devendo entregar aos fiscais de sala a Folha de Rascunho da Redação, o Cartão-Resposta e a Folha Definitiva da Redação.
- Art. 37. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão retirar-se da sala de Provas simultaneamente para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo.
- Art. 38. A correção das provas objetivas de cada candidato será feita por meio de leitura óptica do respectivo Cartão-Resposta.
- Art. 39. Não serão consideradas questões preenchidas a lápis, não preenchidas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- Art. 40. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo:
- fizer anotações de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
  - recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - afastar-se da sala portando o cartão-resposta;
  - descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
  - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo Seletivo;
  - praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
  - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.
- Art. 41. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.



# unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



## PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Art. 42. A PROGRAD/Unioeste não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 43. O gabarito provisório das questões objetivas será publicado pela Prograd/Unioeste, no dia **07 de novembro de 2016**, a partir das **17h**, e disponibilizado no endereço eletrônico [www.unioeste.br/vestibularindigena](http://www.unioeste.br/vestibularindigena).

§1º A PROGRAD/Unioeste e a CUIA aceitarão questionamentos relativos ao gabarito provisório, desde que estejam em conformidade com as disposições previstas;

§2º A partir da divulgação do gabarito provisório das Provas Objetivas, o candidato terá o prazo de **09 a 11 de novembro de 2016**, para interpor recurso no endereço eletrônico e-mail: [vestibular@unioeste.br](mailto:vestibular@unioeste.br) constante no site [www.unioeste.br/vestibularindigena](http://www.unioeste.br/vestibularindigena);

§3º Os recursos das Provas Objetivas serão apreciados pela Prograd/Unioeste e pela CUIA. O resultado será dado a conhecer mediante a publicação dos gabaritos oficiais definitivos a serem publicados no endereço eletrônico [www.unioeste.br/vestibularindigena](http://www.unioeste.br/vestibularindigena), às **17h** do dia **18 de novembro de 2016**;

§4º As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no endereço eletrônico, [www.unioeste.br/vestibularindigena](http://www.unioeste.br/vestibularindigena) pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do gabarito oficial definitivo;

§5º Serão desconsiderados os recursos protocolizados fora do prazo estabelecido e/ou que não estiverem justificados e fundamentados;

§6º Serão desconsiderados recursos relativos a preenchimento indevido do Cartão-Resposta, por parte do candidato;

§7º O recurso só poderá ser interposto pelo vestibulando, e este informará seus dados de inscrição, para que se possa identificá-lo como um dos concorrentes.

Art. 44. Exceto para os recursos previstos anteriormente, não se concederá revisão de prova, segunda chamada ou recontagem de pontos em qualquer prova.

Art. 45. Será de exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de prejuízo automático na avaliação das suas respostas, a fiel observância dos procedimentos técnicos envolvidos na realização das provas.

## 6. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 46. Contará com atendimento especial o candidato com comprovada necessidade especial (física, visual, auditiva, múltipla e outras), a qual deverá ser informada pelo candidato, por meio do preenchimento do campo próprio na Ficha de Inscrição e da descrição do impedimento.

Art. 47. Se o candidato, dada a sua necessidade especial, precisar de mais tempo para a realização das provas, será concedido um tempo adicional, obedecendo-se ao limite de 1 (uma) hora do tempo previsto para a prova do dia.

Art. 48. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança.

Art. 49. As solicitações serão atendidas dentro dos princípios de viabilidade e razoabilidade.

§1º Caberão à Prograd/Unioeste e CUIA a análise e a deliberação do atendimento solicitado.

§2º A CUIA poderá instalar uma banca em sala especial, vedado o atendimento em domicílio ou em local privado.

## 7. DO PROCESSO DE CORREÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 50. Os procedimentos e os critérios para a correção da prova oral serão de responsabilidade da Prograd/Unioeste e da CUIA.

3000



**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

- Art. 51. Os procedimentos e os critérios para a correção das provas de redação serão de responsabilidade da Prograd/Unioeste e da CUIA.
- Art. 52. Os procedimentos e os critérios para a correção das provas objetivas serão de responsabilidade da Prograd/Unioeste, mediante procedimento de leitura dos Cartões-Resposta.
- Art. 53. A classificação dos candidatos será feita de acordo com a opção da instituição escolhida e, a partir desse critério, por ordem decrescente dos escores obtidos pelo somatório dos pontos atribuídos em cada uma das provas.
- Parágrafo Único. Havendo empate de dois ou mais candidatos na classificação final para a mesma universidade, será feito o desempate, para fins de classificação, considerando, pela ordem e sucessivamente:
- I. maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa – Redação;
  - II. maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa – Interpretação de textos;
  - III. maior idade do candidato.
- Art. 54. Será automaticamente desclassificado o candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer uma das provas.

## 8. DO RESULTADO

- Art. 55. O resultado será publicado até o dia **12 de dezembro de 2016**, no endereço eletrônico [www.unioeste.br/vestibularindigena](http://www.unioeste.br/vestibularindigena) e nas sedes das universidades envolvidas.

## 9. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

- Art. 56. Homologados os resultados do Processo Seletivo, os classificados, no limite das vagas de cada universidade, farão sua matrícula, em primeira chamada, nos dias, horários e locais estabelecidos pela instituição, conforme edital específico para esse fim.
- §1º Permanecendo vagas não preenchidas, depois de encerrada a primeira chamada, o Setor Acadêmico de cada universidade deverá realizar chamadas complementares para matrícula, por meio de edital específico;
- §2º Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas em alguma das universidades, poderão ser matriculados candidatos classificados na ordem decrescente de aprovação no vestibular, independentemente da opção realizada, desde que respeitadas as exigências do Art. 4º e de acordo com edital específico de Chamada Unificada, divulgado pela CUIA, após o término das matrículas em todas as universidades, salvo situações extraordinárias.
- Art. 57. O candidato indígena que for aprovado, exceto para a UEL, deverá, no ato da sua matrícula, escolher um dos cursos oferecidos pela instituição, dentre aqueles constantes no Manual do Candidato.
- Parágrafo Único. Havendo maior procura do que o número de vagas ofertadas em determinado curso, terá prioridade o candidato mais bem classificado.
- Art. 58. Os candidatos indígenas que forem aprovados para ingresso na UEL, para o ano de 2017, serão matriculados obrigatoriamente no Ciclo Intercultural de Iniciação Acadêmica, não efetuando sua matrícula em curso específico de sua opção.
- Art. 59. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos, respeitando as vagas e cursos oferecidos na respectiva universidade.
- §1º Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula na universidade em que obteve a vaga, nos prazos estipulados em edital, pela respectiva universidade;



# unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



**PARANÁ**

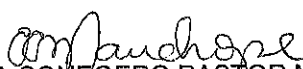
GOVERNO DO ESTADO

§2º Ao solicitar a matrícula na universidade em que obteve a vaga, perderá o direito à vaga o candidato que concluiu curso superior.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 60. O XVI Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná será válido somente para a matrícula no ano letivo de 2017 e seus efeitos cessarão de pleno direito com o encerramento dos prazos de matrícula de cada uma das universidades envolvidas.
- Art. 61. Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando informações, documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- Art. 62. Somente serão considerados oficiais e válidos, para todos os efeitos, os editais de resultados emitidos pela PROGRAD/Unioeste.
- Art. 63. Os documentos relativos ao XVI Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná serão arquivados sob a responsabilidade da CUIA.
- Art. 64. Os casos omissos serão resolvidos pela CUIA e pela PROGRAD/Unioeste.
- Art. 65. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 02 de agosto de 2016.

  
ELENITA CONEGERO PASTOR MANCHOPE  
Pró-Reitora de Graduação  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Unioeste